



Estado de Pernambuco  
Resolução TC nº 217/2023

Anexo I

Item 25

**Limite previsto no caput do artigo 167-A da Constituição Federal**

<b>Município</b>	<b>Receita Corrente</b>	<b>Despesa Corrente Liquidada</b>	<b>Liquidada/Receita</b>
Santa Cruz do Capibaribe	365.951.933,93	313.028.674,34	85,54%

Declaramos em atendimento ao item nº 25 do Anexo I da Resolução TC nº 217/2023, que o Município de Santa Cruz do Capibaribe não excedeu o limite máximo previsto no art. 167-A da Constituição Federal (95%) da relação entre despesas correntes e receitas correntes, no exercício de 2023, conforme tabela acima.

Santa Cruz do Capibaribe, 18 de março de 2024.

Fábio Queiroz Aragão  
**Prefeito**

Neydson Eduardo Marques Ferreira  
**Controlador Geral do Município**